

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA Nº 01/2025 – SEGEPLAN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de serviços de emissão de certificado digital pessoa física E-CPF e pessoa jurídica E-CNPJ, emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, para pessoa física, jurídica e sítios eletrônicos, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Itapuranga.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	PREÇO ESTIMADO PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL A1PF VALIDADE UMANO	UNIDADE	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
	CERTIFICADO DIGITAL A1PJ VALIDADE UMANO	UNIDADE	02	R\$ 153,33	R\$ 306,67
VALOR TOTAL					R\$ 2.906,67

*O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) ou pessoa jurídica (e-CNPJ), além de reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da Administração Pública Municipal, sendo objeto de aquisição das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças; Secretaria de Cidadania, Assistência Social, Trabalho e da Mulher; Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Itapuranga-GO; Secretaria de Meio Ambiente Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Prefeitura Municipal de Itapuranga-GO; Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Secretaria de Infraestruturas e Cidades; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria do Controle Interno e Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a necessária aquisição de certificados digitais para manter o atual suporte às atividades que utilizem mecanismos de autorização por meio de certificado digital dos entes municipais.

O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil; devendo cumprir os seguintes requisitos: a) deverá ser do tipo A1, gerado, armazenado e protegido sem a utilização de Token (hardware criptográfico), b). deverá ser do tipo e-CNPJ, de forma a identificar a Pessoa Física Responsável e e – CPF, de forma a identificar a Pessoa Jurídica responsável d) deverá possuir validade de 12 (doze) meses; e) a validação deverá ser realizada na sede da CONTRATADA ou por Videoconferência, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação; Fornecimento de certificados digitais (e-CNPJ e e-CPF) do tipo A1, em padrão estabelecido pelo ICP-Brasil.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizada, o preço médio dos serviços/produtos é de R\$ 2.906,67 (dois mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), tomando-se possível sua aquisição mediante processo de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a consecução dos interesses públicos, observados, em todo caso, o somatório das despesas despendidas durante o exercício financeiro.

Desse modo, entendendo a importância desta aquisição e visionando oferecer estas funcionalidades ao âmbito do planejamento sendo o departamento de licitações, departamento de convênio, departamento de Engenharia, departamento de Finanças e Recursos Humanos, este processo se faz necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O prazo de fornecimento do serviço é de **até 03 (três) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento, na unidade sede do departamento de compras da Prefeitura Municipal de Itapuranga-Go, situada na Rua Prefeito João Batista da Trindade, Nº 900 – Centro, Itapuranga-Go, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
- j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- a) A empresa Contratada se obriga a:
 - i) Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
 - ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
 - iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
 - iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

- i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Rogério da Costa Miranda
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças
Decreto 001/2025/GPGPF



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ROGÉRIO DA COSTA MIRANDA, portador do CPF: 005.225.041-59, em 13/01/2026 13:28:54. Validar autenticidade em:
[http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/rEHU\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/rEHU$Z58teX) - utilizando o código: rEHU\$Z58teX